EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04749/2022

LOTE 01 COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 058/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais N° 2413/2006 e 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando a contratação mediante **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIOS, GRANDES, MOTOS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Data: 20/09/2023.
Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Propostas: Às 08:00 horas do dia 19/09/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 20/09/2023.
Modo de Disputa: Aberto
Local: www.licitacoes-e.com.br.
ID: **1016909.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** tem por objeto à contratação mediante **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIOS, GRANDES, MOTOS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;Minuta de Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV – Ata de Registro de Preço.
e) Anexo V – Planilha Discriminativa.
f) Anexo VI – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, Impugnação ou Recurso.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 058/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site **www.licitacoes-e.com.br;**

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 7 – **Documentação de Habilitação.**

3.2.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.4. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

3.6.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, observando-se o subitem 3.4;

3.6.3 Reunidos sob forma de consórcio;

3.6.4 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Lauro de Freitas, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

3.6.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

3.6.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico.

3.7 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa participante da licitação.

3.8 O lote 1 da presente licitação é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da lei complementar nº 123/06, que exploram ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam as condiões exigidas neste Edital e seus anexos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;

c) Abrir as propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *LICITAÇÕES* DO BANCO DO BRASIL S/A

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema ***licitações-e;***

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "*Acesso Identificado".*

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

6.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

b) No campo Descrição/Observações do sitema deve haver as especificações, Marca/Modelo/Fabricante de todos o equipamentos, máquinas e caminhões licitados, sob pena desclassificação.

c) Preço (s) proposto (s) para o (s) ITEM (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

d) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

6.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. DA ENTREGA/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;

6.4.2 As peças solicitadas deverão ser entregues no DEMAN - Departamento de Manutenção do Município, na Rua Manoel Silvestre Leite, S/N – Centro – Lauro de Freitas – Bahia;

6.4.3. O MUNICÍPIO poderá optar entre a utilização da tabela do fabricante, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo LICITANTE VENCEDOR;

6.4.4. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores de produtos originais, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pelo LICITANTE VENCEDOR;

6.4.5. As peças deverão ser originais e genuínas de acordo com o fabricantes/concessionários dos veículos;

6.4.6. O LICITANTE VENCEDOR fornecerá exclusivamente peças genuínas da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo;

6.4.7. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas;

6.4.8. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Departamento de Manutenção do Município deta Prefeitura;

6.4.9. Caso o LICITANTE VENCEDOR tenha algum impeditivo para o não cumprimento do prazo do Item 6.4.1. deverá comunicar à Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do impedimento.

7. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

a) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cédula de Identidade do representante da empresa;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL ETRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Regularida de junto a Justiça do Trabalho(CNDT)–Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal e trabalhista, <u>mesmo que esta apresente alguma restrição</u>, aplicando-se os termos do item 12 deste Edital;

7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.3**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmo deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.5 OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo II;**

7.5.2 Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo III;**

7.5.3 A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação

obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;

7.5.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

7.5.5 Também será Inabilitado o licitante:

e.1) Que não atender às condições deste Edital;

e.2) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

7.5.6 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou cópia autenticada por Cartório competente (com CERTIFICADO do cartório ou com a autenticação digital).

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

8.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;

8.7. Os documentos relativos a todos dos itens 7 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Praça João Thiago dos Santos – S/N - Centro
Lauro de Freitas (BA)
CEP: 42.702.710
Att.: Pregão Eletrônico – Nº XXX/XXXX

8.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **valor global do lote** do Pregão Eletrônico;

8.10. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

8.11. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 8.7;

8.11.1. O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

c) Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

8.12. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinicio somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

9. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As razões dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, **em até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com.**

9.2 Para apresentar **impugnação** o licitante **OBRIGATORIAMENTE** precisa preencher e apresentar, **juntamente com o pedido**, nos termos indicados acima, o **documento Apresentação de Impugnação contido no modelo do Anexo VI deste Edital**, para que haja o controle via protocolo por parte da Administração.

9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias;

9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

9.5 Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

9.6 Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação **enviados após o prazo legal indicado neste Edital não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico**, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do

RECURSO, **juntamente com o documento de Apresentação de Recurso contido no Anexo VI deste Edital**, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com,** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora (s), se for o caso, sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

10.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), em regra, terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

12.7. O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo IV e terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

13.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

13.2. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

13.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

13.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

13.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.7. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

14. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto foi entregue, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou Boleto Bancário;

15.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

15.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

15.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

15.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo LICITANTE VENCEDOR, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, sem prejuízo da rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com o município;

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pelo LICITANTE VENCEDOR, nos seguintes casos:

16.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do MUNICÍPIO.

16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

16.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002;

16.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo LICITANTE VENCEDOR em sua proposta;

16.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente e à parcela não cumprida;

16.4. Para as hipóteses de descumprimento total da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem 9.3;

16.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

16.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

16.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

16.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

16.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pelo Município, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;

18.4. É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

18.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

18.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

18.8. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 21 de Agosto de 2023.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças para veículos pequenos, médios, grandes, motos, tratores e máquinas pesadas da frota oficial do município de Lauro de Freitas para atender as Secretarias Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, 147/2014, subsidiariamente Lei nº. 8.666/1993.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. As Secretarias Municipais necessitam de veículos em perfeito funcionamento para atender a todas as demandas rotineiras, essenciais e necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços, a segurança pessoal dos condutores dos veículos, e célere andamento dos trabalhos realizados pelo município de Lauro de Freitas – BA;
1.2. As referidas peças destinam-se à substituição daquelas consideradas pelo setor técnico como defeituosas, viciadas e quebradas da frota oficial do município de Lauro de Freitas – BA, que é composta de veículos pequenos, médios, grandes, motos, tratores e máquinas pesadas;
1.3. O presente Registro de Preços tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o **maior percentual de desconto**, conforme possibilidade legal contida na Lei 10024/2019, sem com isso comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem ser implementadas para garantir, e maximizar, a qualidade da prestação do serviço aos munícipes pelo menor preço possível.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR BRUTO PEÇAS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO VALOR TOTAL DAS PEÇAS (TAXA)
1	**LOTE 01** - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOS.	R$ 25.000,00	%
2	**LOTE 02** - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS.	R$ 85.000,00	%
3	**LOTE 03** - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 135.000,00	%
4	**LOTE 04** - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS GRANDES E EQUIPAMENTOS ACOPLADOS A VEÍCULOS.	R$ 120.000,00	%

5	**LOTE 05** - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E TRATORES.	R$ 135.000,00	%
VALOR TOTAL		**R$ 500.000,00**	

LOTE 01 - MOTOS					
NR	**VEÍCULO**	**PLACAS**	**ANO**	**RENAVAM**	**CHASSI**
1	PEÇAS PARA MOTO YAMAHA	NTO - 3679	2008	225954117	9C6KG021080029956
2	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS	OUY - 3254	2013/2014	687319854	9C2KD0550ER210369
3	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS	OUY - 6683	2013/2014	686853067	9C2KD0550ER209985
4	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS	OUY - 3362	2013/2014	686719182	9C2KD0550ER209090
5	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS	OUY - 9193	2013/2014	686900804	9C2KD0550ER210026
6	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS	OUY - 5490	2013/2014	687045460	9C2KD0550ER209981
7	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS	OUY - 6708	2013/2014	687203490	9C2KD0550ER104727
8	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS	OUY - 8465	2013/2014	686821670	9C2KD0550ER208747
9	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS	OUY - 5164	2013/2014	687371554	9C2KD0550ER210339
10	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS	OUY - 4297	2013/2014	687267897	9C2KD0550ER210590
11	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS	OUY - 9026	2013/2014	686760336	9C2KD0550ER208392
12	PEÇAS PARA MOTO HONDA XRE 300	PLG - 9294	2017/2018	1166886422	9C2ND1110JR100952
13	PEÇAS PARA MOTO HONDA XRE 300	PLG - 8345	2017/2018	1166884039	9C2ND1110JR100594
14	PEÇAS PARA MOTO HONDA XRE 300	PLG - 7415	2017/2018	1166882729	9C2ND1110JR100034
15	PEÇAS PARA MOTO HONDA XRE 300	PLG - 6165	2017/2018	1150413635	9C2ND1110JR100960
16	PEÇAS PARA MOTO HONDA XRE 300	PLG - 9691	2017/2018	1166884420	9C2ND1110JR101027

LOTE 02 - VEÍCULOS PEQUENOS					
NR	**VEÍCULO**	**PLACAS**	**ANO**	**RENAVAM**	**CHASSI**
1	PEÇAS PARA FIORINO FIAT BRANCA	OZM - 0551	2014/2015	1017912073	9BD265122F9022841
2	PEÇAS PARA FIORINO FIAT BRANCA	OZM - 0545	2014	1017917377	9BD265122E9016310
3	PEÇAS PARA FIORINO FIAT BRANCA	OZM - 6428	2014/2015	1017913207	9BD265122F9022834
4	PEÇAS PARA KANGOO RENAULT. BRANCA (CONVENIO GOVERNO DO ESTADO)	OZF - 4085	2013/2014	1008739526	8A1FC1415EL936900
5	PEÇAS PARA DOBLÔ FIAT BRANCA	OZT - 2357	2014	1032372700	9BD119707E1121205
6	PEÇAS PARA M. VAM SHIN BRANCA	OZO - 0987	2013/2014	1022576400	LSYAFAAN5EG248178
7	PEÇAS PARA CARROCINHA CCZ	PJZ -7176	2016	1090402934	9A9MR1A1CGMET3383
8	PEÇAS PARA CHEVROLET MONTANA (CONVENIO GOVERNO DO ESTADO)	PKX - 9573	2018	1145426996	9BGCA8030JB222601
9	PEÇAS PARA VW SAVEIRO (CONVENIO GOVERNO DO ESTADO)	PKG - 2526	2016/2017	1106347622	9BWKB45U0HP078146
10	PEÇAS PARA FIAT/FIORINO GREENCAR AM (CONVENIO GOVERNO DO ESTADO)	QTV - 8H77	2019/2020	1215891889	9BD2651JHL9143309

11	PEÇAS PARA FIAT/FIORINO GREENCAR AM (CONVENIO GOVERNO DO ESTADO)	PLZ - 3H11	2019/2020	1212470190	9BD2651JHL9133999
12	PEÇAS PARA FIAT UNO	NYL - 1147	2010/2011	274638339	9BD15844AB6499460
13	PEÇAS PARA FIAT UNO	NYL - 1708	2010/2011	274639793	9BD15844AB6500695
14	PEÇAS PARA FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4	PJM - 9879	2015/2016	1063161220	9BD19627MG2272450
15	PEÇAS PARA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	PJQ - 2177	2015/2016	1072195361	9BD11960SG1134079
16	PEÇAS PARA FIAT PALIO WK	OUX - 8816	2013/2014	599559292	9BD373121E5049686
17	PEÇAS PARA FIAT STRADA FIRE	JRR - 7806	2008	981542190	9BD27803A87087364
18	PEÇAS PARA NISSAN MARCH	OUV - 0227	2013/2014	595710123	3N1CK3CD1EL217156
19	PEÇAS PARA CITROEN AIRCROSS STARTMT	PLU - 8F56	2018/2019	1198986171	935SUNFN1KB500837
20	PEÇAS PARA FORD COURRIER	JRY - 4571	2008/2009	118848798	9BFPSZPPA9B879559

LOTE 03 - VEÍCULOS MÉDIOS					
NR	**VEÍCULO**	**PLACAS**	**ANO**	**RENAVAM**	**CHASSI**
1	PEÇAS PARA RENAULT MASTER BRANCA	PJR - 7032	2015/2016	1072990331	93YMAFELRGJ956951
2	PEÇAS PARA SPLINT. MERCEDES BRANCA (CONVÊNIO)	NZE - 4136	2011	348147473	8AC903662BE046095
3	PEÇAS PARA FIAT DUCATO	OUV - 6416	2013	596279353	93W245G34D2110841
4	PEÇAS PARA RENAULT MASTER	OKZ - 4473	2012/2013	507812760	93YADC1H6DJ274508
5	PEÇAS PARA FORD RANGER	OUG - 9783	2012/2013	537782770	8AFAR21J1DJ077112
6	PEÇAS PARA MITSUBISH L 200	PLE - 2518	2018/2019	1161311863	93XLJKL1TKCJ10340
7	PEÇAS PARA RENAULT MASTER (CONVENIO GOVERNO DO ESTADO)	PLC - 4571	2018/2019	1158056114	93YMAFEXCKJ415533
8	PEÇAS PARA RENAULT/MASTER REVES A (CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO)	PLY - 6B41	2019/2020	1210057953	93YMAFEXALJ063506
9	PEÇAS PARA I/MB 415SPRINTER VER AMB	PLT - 7J85	2018/2019	1197831859	8AC906633KE162365
10	PEÇAS PARA RENAUL/MASTER MARIMAR A (CONVENIO GOVERNO DO ESTADO)	QTW - 3A77	2019/2020	1218619926	93YMAFEXALJ999310
11	PEÇAS PARA RENAULT MASTER MARIMAR A (CONVENIO GOVERNO DO ESTADO)	QTW - 7F37	2019/2020	1218984306	93YMAFEXALJ999278
12	PEÇAS PARA GM/S10 MARIMAR AMB (CONVENIO GOVERNO DO ESTADO)	RCO - 6G78	2020/2020	1228121599	9BG144DK0LC436755
13	PEÇAS PARA FORD VAN TRANSIT	JSX - 5045	2009	190885173	WF0DXXT9F9TJ64241
14	PEÇAS PARA PEUGEOT BOXER VAN	JRZ - 8970	2008/2009	119362864	936ZBPMMB92032623
15	PEÇAS PARA I/MB 415SPRINTER VER AMB	QTZ - 7A67	2019	1226836434	8AC906633KE175432

LOTE 04 - VEÍCULOS GRANDES EQUIPAMENTOS ACOPLADOS A VEÍCULOS					
NR	**VEÍCULO**	**PLACAS**	**ANO**	**RENAVAM**	**CHASSI**
1	PEÇAS PARA CAMINHÃO AGRALE BRANCA	JLQ - 7178	2007	941801489	9BYC2462V7C000876
2	PEÇAS PARA ONIBUS VW 15190	OZI - 8171	2013/2014	1015055602	9532E82W6ER407720
3	PEÇAS PARA ONIBUS IVECO	PJY - 6680	2015/2016	1087957300	93ZL68C01G8466493
4	PEÇAS PARA ONIBUS IVECO	PJY - 3606	2015/2016	1087957718	93ZL68C01G8466538
5	PEÇAS PARA ONIBUS VW 15190	OZC - 1383	2013/2014	1003754705	9532E82W6ER400556

6	PEÇAS PARA ONIBUS VW NEOBUS THUNDER	JQB - 6611	2003	838879012	9BWPC52R03R313246
7	PEÇAS PARA VW NEOBUS TH	REC - 5D94	2020	1222508777	9532M52P3LR031503
8	PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1617	JQB - 1421	2002	783467060	9BFYTNEF92BB13014
9	PEÇAS PARA IVECO CAÇAMBA	JRO - 4383	2008	975961071	93ZA1NFH088707318
10	PEÇAS PARA FORD F4000	JPW - 7356	2007	926512463	9BFLF47967B044080
11	PEÇAS PARA CAMINHÃO AGRALE	PJF – 1489	2014/2015	1045961555	9BYC78A2DFC000358

LOTE 05 - MÁQUINAS E TRATORES					
NR	**VEÍCULO**	**PLACAS**	**ANO**	**RENAVAM**	**CHASSI**
1	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA BOB CAT S 650 ANO 2013	A 3 NV 23474	2013		
2	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA BOB CAT S 650 ANO 2014	A 3NV 24378	2014		
3	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA BOB CAT S 650 ANO 2014	A 3NV 24378	2014		
4	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA	AI 27777832	2013		
5	PEÇAS PARA BOB CAT S 130 ANO 2013				
6	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA 55C	42 47M – 109 . BRC			
7	PEÇAS PARA MOTO NIVELADORA PATROL	G 900			VCE0G930T00503103
8	PEÇAS PARA TRATOR DE RODAS RETROESCAVADEIRA	SÉRIE AH21890	2020	21890	MODELO B95B 4X4 XCABINE C

3. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>

3.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.2. As peças solicitadas deverão ser entregues no DEMAN - Departamento de Manutenção do Município, na Rua Manoel Silvestre Leite, S/N – Centro – Lauro de Freitas – Bahia;

3.3. O MUNICÍPIO poderá optar entre a utilização da tabela do fabricante, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo LICITANTE VENCEDOR;

3.4. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores de produtos originais, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pelo LICITANTE VENCEDOR;

3.5. As peças deverão ser originais e genuínas de acordo com o fabricantes/concessionários dos veículos;

3.6. O LICITANTE VENCEDOR fornecerá exclusivamente peças genuínas da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo;

3.7. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas;

3.8. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Departamento de Manutenção do Município deta Prefeitura;

3.9. Caso o LICITANTE VENCEDOR tenha algum impeditivo para o não cumprimento do prazo do Item 3.1. deverá comunicar à Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do impedimento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à aquisição de peças, bem como quaisquer outras despesas relativas como entrega e devolução dos produtos.

4.2. Para fins de cotação e/ou proposta, as empresas deverão informar o percentual ofertado com MAIOR DESCONTO, e o valor correspondente, considerando o preço global estimado dos fornecimentos.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições e no prazo e local indicado pelo Município, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Município;

6.3. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços;

6.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

6.7. O LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar catálago online atualizado de peças.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Efetuar o pagamento ao LICITANTE VENCEDOR, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.2. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam corrigidos;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.4. Assegurar-se da boa qualidade dos produto;

7.5. Acompanhar e fiscalizar na entrega do produto, bem como atestar na nota fiscal/fatura.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contratos, o Servidor Sr. José Luiz de Jesus Silva - Matricula nº 79.685, designado oficialmente por meio de Portaria pela Secretaria de Administração;

8.2. Caso o objeto seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser reparado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme sub item 6.2 desse Termo de Referência, sem ônus para o MUNICÍPIO, reiterando a justificativa de que a demora na prestação do serviço prejudicará o andamento das atividades das Secretarias beneficiárias.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço foi realizado e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou boleto bancário;

9.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao LICITANTE VENCEDOR para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme legislação vigente;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao LICITANTE VENCEDOR, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do LICITANTE VENCEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo LICITANTE VENCEDOR, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, sem prejuízo da rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com o município;

10.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pelo LICITANTE VENCEDOR, nos seguintes casos:

10.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do MUNICÍPIO.

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

10.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002;

10.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo LICITANTE VENCEDOR em sua proposta;

10.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente e à parcela não cumprida;

10.4. Para as hipóteses de descumprimento total da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem 9.3;

10.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

10.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

10.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

10.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

10.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pelo Município, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

11. FONTE DE RECURSO

11.1. Fonte de Recurso: Tesouro – 00.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Lauro de Freitas, 30 de março de 2023.

_____

CARLOS ALBERTO SOARES REIS
Departamento de Manutenção do Município - Diretor Geral
Matrícula nº 69.259

_____

AILTON FLORÊNCIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, de Ações e Projetos Estratégicos
Matrícula nº 66.834

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), CNPJ N°_____, sediada na _____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.5.1 do Edital do **Pregão Eletrônico N° XXX/2023,** a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço**.**

(local, data)

_____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local, data)

_____

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023.

PROCESSO Nº 04749/2022.

VALIDADE: *12 (doze) meses*

Aos_____ dias do mês _____do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – S/N – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023,** RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4,** de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), GLOBAL, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIOS, GRANDES, MOTOS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Especificados no Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico **Nº XXX/2023,** que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração - SECAD, que exercerá suas atribuições.

3.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo fiscal de contratos, o Servidor Sr. José Luiz de Jesus Silva – Matrícula nº 79.685, designado oficialmente por meio de Portaria pela Portaria pela Secretaria de Administração.

3.3 Caso o objeto seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser reparado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme sub item 6.2 desse Termo de Referência, sem ônus para o MUNICÍPIO, reiterando a justificativa de que a demora na prestação do serviço prejudicará o andamento das atividades das Secretarias beneficiárias.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração – SECAD, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou Boleto Bancário;

6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Efetuar o pagamento ao LICITANTE VENCEDOR, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.2 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam corrigidos;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solictados pelo fornecedor; Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.4. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.5. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos.

7.6 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.7. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.9. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições e no prazo e local indicado pelo Município, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.4 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão **Nº XXX/2023**;

8.6 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preço;

8.7. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;

8.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo LICITANTE VENCEDOR, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, sem prejuízo da rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com o município;

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pelo LICITANTE VENCEDOR, nos seguintes casos:

9.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do MUNICÍPIO.

9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

9.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002;

9.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo LICITANTE VENCEDOR em sua proposta;

9.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente e à parcela não cumprida;

9.4. Para as hipóteses de descumprimento total da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem **9.3**;

9.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

9.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pelo Município, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo **Nº 04749/2022,** o Edital do Pregão Eletrônico **Nº XXX/2023** e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

ANEXO V – PLANILHA DISCRIMINATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, S/N
CENTRO
LAURO DE FREITAS
BA

ANEXO II - PLANILHA ESTIMADA DETALHADA			
PROCECESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.448/2022			
Item	**Quadro Descritivo**	**Valor Bruto das Peças**	**Maior Percentual de Desconto no Valor Total das Peças**
1	Lote 01 - Motos	R$ 25.000,00	%
2	Lote 02 - Veículos pequenos	R$ 85.000,00	
3	Lote 03 - Veículos médios	R$ 135.000,00	
4	Lote 04 - Veículos grandes e equipamentos acoplados a veículos	R$ 120.000,00	
5	Lote 05 - Máquinas e Tratores	R$ 135.000,00	
VALOR TOTAL ==========>		**R$ 500.000,00**	

Anexo VI – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, Impugnação ou Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Nome/Razão Social

_____

Endereço _____

_____

_____ _____

Insc. no Cadastro Físico Social Insc. no Cadastro Econômico Social

Senhor (a) Prefeito (a):

Requer: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Telefone p/ contato: _____

Nestes Termos Pede Deferimento _____, de _____ de _____

Assinatura: _____